BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas do **BANCO PAN S.A.** ("Banco PAN" ou "Companhia") convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), em primeira convocação, a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2021, às 14 horas, na sede social da Companhia localizada Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia:

(i) aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, que contém os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A., companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.083.175/0001-84 ("Mosaico"), nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação de Ações");

(ii) ratificação da nomeação da GRANT THORNTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.418.712/0001-77 ("Empresa Avaliadora") para elaboração de laudo de avaliação do valor econômico das ações de emissão da Mosaico a serem incorporadas pela Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades Anônimas ("Laudo de Avaliação");

(iii) aprovação do Laudo de Avaliação;

(iv) aprovação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação;

(v) caso aprovada a Incorporação de Ações, aprovação do aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Mosaico em benefício da totalidade dos acionistas da Mosaico, mediante a emissão, pela Companhia, de (a) 101.276.624 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal (BPAN4); e (b), como vantagem adicional, de 126.595.780 bônus de subscrição, nominativos e escriturais, de emissão da Companhia, exercíveis em até 30 (trinta) meses a contar da data de Fechamento (conforme definida no Acordo de Associação), condicionado à verificação de meta de performance do preço de negociação das Ações BPAN4, sendo que cada bônus de subscrição conferirá aos acionistas da Mosaico o direito de subscrever 0,166667 Ações BPAN4 adicionais;

(vi) caso aprovada a Incorporação de Ações, aprovação da alteração do (a) caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social mencionado no item 5, e (b) parágrafo único do artigo 7º, para prever que as ações preferenciais de emissão da Companhia possam ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia, com a finalidade de adequar o capital social da Companhia ao disposto no artigo 15, parágrafo segundo, da Lei das Sociedades Anônimas, quando necessário, de acordo com os termos e condições a serem fixados pelo Conselho de Administração da Companhia por evento de conversão, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação;

(vii) Caso seja aprovada a Incorporação de Ações, aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação; e

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

(viii) Caso seja aprovada a Incorporação de Ações, aprovação de autorização aos atuais administradores e/ou procuradores da Companhia para tomarem todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação de Ações.

(1) A cópia dos documentos pertinentes às matérias descritas na ordem do dia, está à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia, na área destinada às Relações com Investidores (www.ri.bancopan.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

(2) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o acionista que desejar participar da AGE deverá depositar na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 72 (setenta e dias) horas antes da data de realização da AGE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais). Em adição, o acionista deverá depositar: (i) comprovante de sua condição de acionista expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

(3) O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados. As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

(4) Em razão das regras da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas podem optar pela adoção do voto a distância, devendo transmitir o respectivo Boletim de Voto a Distância ("Boletim") até o dia 24 de novembro de 2021 (inclusive). O Boletim poderá ser enviado: a) ao escriturador das ações da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A.; ou b) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em central depositária; ou c) diretamente à Companhia, observadas as regras dispostas no item 12.2 do Formulário de Referência, bem como no Manual de Participação em Assembleias, disponibilizado pela Companhia. Adicionalmente, os acionistas deverão se atentar às regras previstas na Instrução CVM nº 481/09 e aos procedimentos descritos no Boletim disponibilizado pela Companhia.

São Paulo, 4 de novembro de 2021.

Amos Genish
Presidente do Conselho de Administração

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879